

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

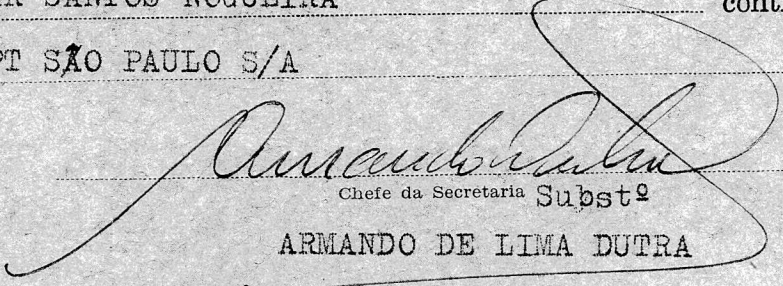
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 20/78

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VANIR SANTOS NOGUEIRA contra
HAUPT SÃO PAULO S/A


Chefe da Secretaria Subst^o

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: diferença de av. prév. Cr\$920,00

12/02/78 13:40h
Em 10/01/78
Director



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 20/78

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 20 / 78
Em 10 / 01 / 78 R

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ dez _____ dias do mês de janeiro
de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento VANIR SANTOS NOGUEIRA
servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Rua Assis Brasil - nº 2136 - Montenegro
portador da C.P. nº
97.794 série 366 e apresentou a seguinte reclamação ,
contra HAUPT SÃO PAULO S/A indústria
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua T. Weibull - 1309 - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/ R. Cda. de 18.10.76 até 30.12.77, quando foi demiti-
do;
Que recebia Cr\$5,00 por hora;
Que recebeu aviso prévio de 7 dias e pede saldo do aviso prévio.

RECLAMA

Diferença de aviso prévio (23 dias)..... Cr\$920,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 1º de fevereiro de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vanir Santos Nogueira
Vanir Santos Nogueira (rcte.)

ampo

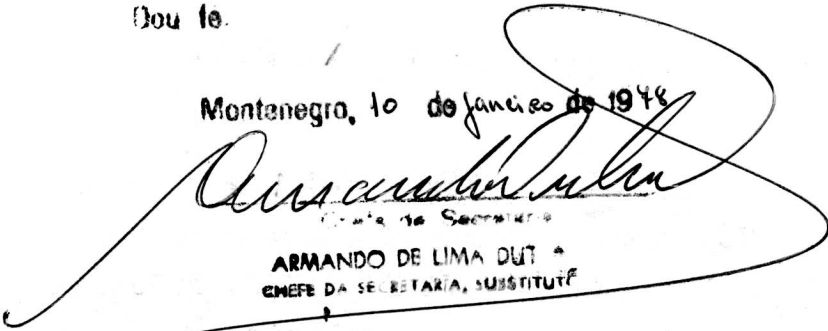
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIR

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. à recda. através do Sr. Of. Justiça. Subste

Dou fe.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1948



ARMANDO DE LIMA DUT
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 20/78

SR. HAUPT SÃO PAULO S/A
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua T. Weibull-Montenegro
 PARTES: Reclamante VANIR SANTOS NOGUEIRA
 Reclamado HAUPT SÃO PAULO S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia primeiro (1º) do mês de fevereiro, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 10 de janeiro de 1978

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUSS

Souza
 Alinete Oliveira de Souza

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a HAUPT SÃO PAULO S/A na pessoa do sr.^a ARLETE OLIVEIRA DE SOUZA tendo o mesmo assinado a ^{-chefe escritório} contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1978.

Paulos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst^o



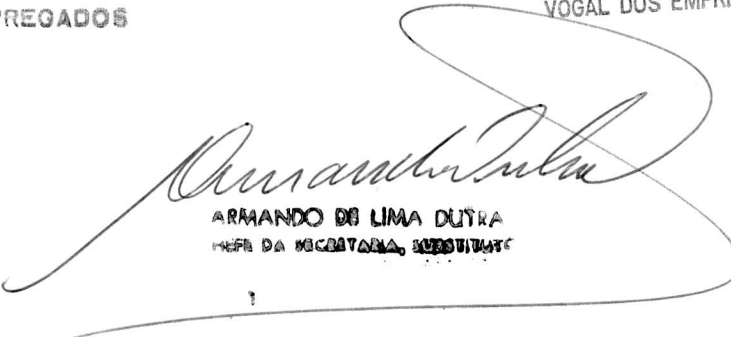
PROCESSO N.º 020/78

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VANIR SANTOS NOGUEIRA, reclamante, e HAUPT SÃO PAULO S. A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados, digo, onde é pleiteado o pagamento de diferença de aviso prévio. Ausentes as partes. Em face da ausência do reclamante a Junta decretou o arquivamento da presente reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 90,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5-
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1^o de 02 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO